



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 1 de 51

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Edições	2
Lei Aldir Blanc	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva

CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva

CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 2 de 51

PODER EXECUTIVO

Editais

Lei Aldir Blanc



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Interesse Turístico de Arealva -SP!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Interesse Turístico de Arealva -SP.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva -SP torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas ações culturais previstas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Interesse Turístico de Arealva -SP.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 3 de 51



Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 66.946,75.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 DIRETORIA DA CULTURA

020901 CULTURA

13 Cultura

13 812 Desporto Comunitário

13 812 0285 Atividades Recreativas

13 812 0285 2101 Manutenção da Diretoria de Cultura

13 812 0285 2101 0001 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Interesse Turístico de Arealva -SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 14h horas do dia 09/01/2026 até às 23h59 horas do dia 21/02/2026, por meio de formulário on-line acessado através do link <https://forms.gle/RojzVbCfiYmYfcah8>

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no presente Edital agentes culturais que residam e atuem no Município de Interesse Turístico de Arealva – SP, bem como agentes culturais residentes ou atuantes em outros municípios, desde que manifestem interesse e disponibilidade para atuar no território de Arealva.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 4 de 51



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – sejam servidores públicos do Município de Arealva, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arealva, Lei Municipal nº 938, de 1º de abril de 1990, que em seu art. 91 dispõe que nenhum servidor público poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou manter qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 5 de 51



Um mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um projeto deste Edital. Em caso de classificação em mais de um, será mantida apenas a aprovação no projeto em que obtiver maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
- **CRONOGRAMA**

1	Publicação do Edital	Prefeitura/Diretoria	00/01/2026
2	Período de Inscrição	Diretoria	09/01/2026 a 21/01/2026
3	Análise do Mérito	Comissão de Seleção	22/01/2026 a 23/01/2026
4	Divulgação dos Resultados	Prefeitura/Diretoria	26/01/2026
5	Apresentação de Recursos	Candidatos	27/01/2026 a 29/01/2026
6	Resultado Final da Análise de Mérito	Comissão de Seleção	30/01/2026
7	Entrega de Documentação de Habilitação	Candidatos	02/02/2026 a 03/02/2026
8	Divulgação do Resultado do Mérito (Habilitação)	Prefeitura/Diretoria	05/02/2026
9	Período de Recursos (sobre Habilitação)	Candidatos	06/02/2026
10	Resultado Final dos Recursos	Comissão de Seleção	09/02/2026
11	Assinatura de Termo de Execução Cultural	Diretoria/Candidatos	10/02/2026 a 12/02/2026
12	Início do pagamento	Prefeitura/Candidatos	12/02/2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 6 de 51



4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve preencher o formulário on-line, disponível em <https://forms.gle/RoJzVbCfiYmYfcah8>, com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Fica assegurada a reserva de 5% a 10% das vagas ou recursos para grupos minoritários (negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+).

Nos casos em que a reserva não for viável em razão do número reduzido de vagas (ex.: até 2 projetos), será aplicada pontuação adicional nos critérios de seleção em favor desses grupos.

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 7 de 51



Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 8 de 51



6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o formulário on-line o Anexo II, disponível em <https://forms.gle/RoJzVbCfiYmYfcah8> - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Interesse Turístico de Arealva - SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 9 de 51



I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção designada para esse fim, sendo que todas as etapas do processo de análise e julgamento serão devidamente registradas em ata.

I - Farão parte desta comissão três membros do Conselho Municipal de Política Cultural, indicados pelo Diretor do Departamento de Cultura Municipal.

II- À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 10 de 51



últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 11 de 51



Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado por meio de via diligência pelo agente cultural no e-mail cultura@arealva.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

- É facultado aos interessados a interposição de recursos contra os atos do presente Edital, nos prazos e condições estabelecidos, desde que devidamente fundamentados.
- O recurso deverá ser apresentado de forma formal e por escrito, contendo:

I – Exposição clara dos fatos;

II – Embasamento legal pertinente;

III – Comprovação documental do alegado erro ou irregularidade.

- Recursos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste artigo, especialmente aqueles desprovidos de fundamentação legal ou sem a devida comprovação, serão preliminarmente rejeitados.

- A interposição de recurso não suspende automaticamente o andamento do certame, salvo decisão em contrário da comissão de seleção. Todos os recursos referentes ao presente Edital deverão ser protocolados exclusivamente por meio do e-mail da Diretoria de Cultura Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.

- Recursos enviados por qualquer outro meio, como correspondência física ou outro sistema digital, não serão considerados. É de inteira responsabilidade do(a) proponente assegurar o correto envio do recurso pelo e-mail.

Da Resposta aos Recursos

As respostas aos recursos interpostos serão analisadas e decididas pela comissão de seleção, no prazo previsto neste Edital. A decisão final sobre o recurso será encaminhada ao(à) agente cultural exclusivamente por meio do e-mail da Diretoria de Cultura Municipal, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as comunicações por esse meio. Os resultados dos pedidos de recurso deverão ser acompanhados de decisão fundamentada e comunicação escrita individualizada ao proponente garantindo ampla defesa e contraditório. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva – SP.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 12 de 51



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três (03) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@arealva.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa física tem a sede.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa tem a sede.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 13 de 51



Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela junto ao órgão onde a pessoa tem a sede, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado por meio de via diligência pelo agente cultural no e-mail cultura@arealva.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva – SP.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 14 de 51



presencial no Auditório Municipal “Prefeito Antônio Caracho Filho”, Rua João Gomes de Souza, nº 105, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em Arealva – SP.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Diretor do Departamento de Cultura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura Municipal de Arealva.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 15 de 51



12.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura Municipal de Arealva.

A prestação de contas da execução do objeto cultural dar-se-á por meio de verificação presencial, realizada por agente público designado pela Administração Municipal, responsável por emitir o Relatório de Verificação Presencial da Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.arealva.sp.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://www.arealva.sp.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@arealva.sp.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura Municipal de Arealva – SP.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 16 de 51



13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Projetos de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Relatório de Verificação Presencial da Execução;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Arealva – SP 09/01/2026

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal de Arealva – SP

Gilson Rodrigo Carraro
Diretor do Departamento de Cultura Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 17 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I – PROJETOS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 66.946,75 (Sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis e setenta e cinco centavos), numa única CATEGORIA – APOIO A PROJETOS CULTURAIS, distribuídos em 24 (vinte e quatro) PROJETOS da seguinte forma:

QUANTIDADE	PROJETO	VALOR	DESCRIÇÃO	DATA
O1 (um)	Feira Gastronômica Sabores do Brasil.	R\$ 7.946,75	Realização da Feira Gastronômica Sabores do Brasil, na Praça da Vila São Pedro, com participação de no mínimo 8 e no máximo 15 feirantes, voltada à valorização da gastronomia brasileira. O projeto contempla todos os investimentos em infraestrutura, incluindo montagem dos espaços dos feirantes e disponibilização de mesas e cadeiras para a praça de alimentação, garantindo a organização e o funcionamento do evento.	Setembro de 2026.
O1 (um)	Produção e Exibição de Mini Documentário.	R\$ 2.000,00	Produção e exibição de mini documentário, de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos de duração, contemplando todas as etapas do processo, incluindo pesquisa, roteiro, captação de imagens e sons, edição, finalização e exibição pública, com o objetivo de registrar, valorizar e difundir conteúdos de relevância cultural, histórica ou social do município de Arealva.	Novembro de 2026.
O1 (um)	Feira do Artesão Arealvense – Bairro Santa Isabel.	R\$ 2.500,00	Realização da Feira do Artesão Arealvense – No Bairro Santa Isabel, com participação de no mínimo 5 e no máximo 10 feirantes, voltada à valorização do artesanato local e da economia criativa. O projeto contempla os investimentos necessários em infraestrutura,	Maior de 2026.



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 18 de 51



			incluindo organização dos espaços expositivos, garantindo o adequado funcionamento do evento e o acesso do público.	
O1 (um)	Feira do Artesão Arealvense – Distrito de Jacuba.	R\$ 2.500,00	Realização da Feira do Artesão Arealvense – Distrito de Jacuba, com participação de no mínimo 5 e no máximo 10 feirantes, voltada à valorização do artesanato local e da economia criativa. O projeto contempla os investimentos necessários em infraestrutura, incluindo organização dos espaços expositivos, garantindo o adequado funcionamento do evento e o acesso do público.	Março de 2026.
O1 (um)	Lançamento ou relançamento de livro.	R\$ 5.000,00	Realização de lançamento ou relançamento de livro, contemplando a organização do evento, divulgação e apresentação pública da obra, com o objetivo de promover o acesso à literatura, valorizar autores e incentivar a formação de leitores. Como contrapartida, 15 (quinze) exemplares da obra deverão ser entregues à Biblioteca Municipal e às salas de leitura das escolas do município de Arealva.	Outubro de 2026.
O1 (um)	Produção e Apresentação de Peça Teatral.	R\$ 5.000,00	Produção e apresentação de peça teatral, contemplando todas as etapas do processo, incluindo concepção artística, ensaios, produção, montagem técnica e apresentação pública. A peça deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e deverão ser realizadas duas sessões, que poderão ocorrer em datas e locais distintos, com o objetivo de promover o acesso às artes cênicas e a formação de público.	Novembro de 2026.
O1 (um)	Mostra de Danças Populares	R\$ 5.000,00	Realização da Mostra de Danças Populares, com duração mínima de 60	Novembro de 2026.



PREFEITURA DE AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 19 de 51



			(sessenta) minutos, contemplando números solo ou em grupo, com diversidade de gêneros de dança, com o objetivo de valorizar as manifestações da cultura popular e promover o acesso da comunidade às expressões artísticas.	
O1 (um)	Contação de Histórias - Que História é Essa, Arealva?	R\$ 1.500,00	Realização da Contação de Histórias – “Que História é Essa, Arealva?”, evento destinado a homenagear uma ou mais personalidades que marcaram a história do município de Arealva, por meio de pesquisas, relatos de fatos e entrevistas com convidados relacionados às pessoas homenageadas. A atividade poderá utilizar recursos como imagens e vídeos para apoio à narrativa, com o objetivo de valorizar a memória, a identidade e a história local. Duração mínima de 60 (sessenta) minutos.	Abril de 2026.
O1 (um)	Contação de Histórias - Dia das Crianças	R\$ 1.500,00	Realização da Contação de Histórias – Dia das Crianças, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, contemplando narrativas infantis, com uso de música e brincadeiras, a ser realizada em praça pública, com o objetivo de promover o acesso das crianças à cultura, à imaginação e ao brincar.	Outubro de 2026.
O1 (um)	Oficina de formação e elaboração de projetos culturais.	R\$ 2.000,00	Realização de Oficina de formação e elaboração de projetos culturais, voltada à capacitação de agentes culturais, abordando conceitos, técnicas e orientações práticas para o desenvolvimento, estruturação e apresentação de projetos culturais. Carga horária total: 3 (três) horas, correspondentes a 180 (cento e oitenta) minutos, distribuídas entre parte teórica e parte prática.	Novembro de 2026.



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 20 de 51



O1 (um)	Oficina de Fotografia (nível inicial).	R\$ 2.000,00	Realização de Oficina de Fotografia (nível inicial), voltada à introdução de conceitos básicos de fotografia, técnicas iniciais e noções práticas para o uso da linguagem fotográfica. Carga horária total: 3 (três) horas, correspondentes a 180 (cento e oitenta) minutos, distribuídas entre parte teórica e parte prática.	Agosto de 2026.
O1 (um)	Oficina de Produção Audiovisual (nível inicial).	R\$ 2.000,00	Realização de Oficina de Produção Audiovisual (nível inicial), voltada à produção de vídeos com aparelho celular, abordando conceitos básicos da linguagem audiovisual, noções iniciais de roteiro, captação de imagem e som e princípios básicos de edição. Carga horária total: 3 (três) horas, correspondentes a 180 (cento e oitenta) minutos, distribuídas entre parte teórica e parte prática.	Mai de 2026.
O1 (um)	Cantata de Natal - Apresentação Musical Grupo Coral.	R\$ 4.000,00	Realização da Cantata de Natal – Apresentação Musical de Grupo Coral, em praça pública, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, contemplando a apresentação pública de repertório natalino, incluindo a disponibilização de equipamentos de som e microfones, com o objetivo de promover o acesso à música e fortalecer as tradições culturais natalinas.	Dezembro de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Grupo/Banda Rock Day.	R\$ 4.000,00	Realização de Apresentação musical – Grupo/Banda Rock Day, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de promover o acesso à música, valorizar o gênero rock e incentivar a diversidade cultural.	Julho de 2026.



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 21 de 51



O1 (um)	Apresentação musical – Grupo/Banda Samba e Pagode.	R\$ 4.000,00	Realização de Apresentação musical – Grupo/Banda Samba e Pagode, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de promover o acesso à música, valorizar os gêneros samba e pagode e fortalecer a diversidade cultural.	Setembro de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Grupo/Banda Carnaval	R\$ 4.000,00	Realização de Apresentação musical – Grupo/Banda Carnaval, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de promover o acesso à música, valorizar os gêneros típicos do Carnaval brasileiro e fortalecer a diversidade cultural.	Fevereiro de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo - Festival do Milho	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Festival do Milho, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja e integrar a programação cultural do Festival do Milho.	Fevereiro de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo - Música na Praça de Jacuba.	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Música na Praça Jacuba, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja.	Março de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo - Música na	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Música na Praça de Santa Isabel, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando	Mai de 2026.



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 22 de 51



	Praça Santa Isabel		apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja.	
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo – Grande Cavalgada	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Grande Cavalgada, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja e integrar a programação cultural do evento.	Abril de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo – Almoço Fraternal	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Almoço Fraternal, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja e integrar a programação cultural do evento.	Julho de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo – Grande Festa Beneficente.	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Grande Festa Beneficente, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja e integrar a programação cultural do evento.	Outubro de 2026.
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo – Arraiá do SCFV	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Arraiá do SCFV, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja e integrar a	Julho de 2026.



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 23 de 51



			programação cultural do evento.	
O1 (um)	Apresentação musical – Dupla/Solo – Festa Junina	R\$ 1.500,00	Realização de Apresentação musical – Dupla/Solo – Festa Junina, no gênero sertanejo, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, contemplando apresentação pública ao vivo, incluindo infraestrutura de som e iluminação, com o objetivo de valorizar a música sertaneja e integrar a programação cultural do evento.	Junho de 2026.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA APOIO A PROJETOS CULTURAIS	16	6	1	1	24	R\$ 66.946,75



MINISTÉRIO DA CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 24 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 25 de 51



Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 26 de 51



- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 27 de 51



() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 28 de 51



- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 29 de 51



- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto (De acordo com o Anexo I):

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 apresentação teatral; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 30 de 51



Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 31 de 51



- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 32 de 51



Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 33 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da proposta - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da proposta para o cenário cultural do Município de Arealva - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Interesse Turístico de Arealva.	10
C	Aspectos de integração comunitária na proposta - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 34 de 51



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos da proposta proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária da proposta.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas da proposta proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo da proposta, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
------------------------------	--------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 35 de 51



H	Agentes culturais do gênero feminino.	5
I	Agentes culturais negros e indígenas.	5
J	Agentes culturais com deficiência.	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH: Núcleo Habitacional Dona Lázara, Conjunto Habitacional Job Garcia Almeida e Bairro Santa Isabel.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH: Núcleo Habitacional Dona Lázara, Conjunto Habitacional Job Garcia Almeida e Bairro Santa Isabel.	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 36 de 51



P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
----------	--	---

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS
------------------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural residente no Município de Arealva; agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 37 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428.001-81, com sede à Rua Antônio Ferreira nº 798 - CEP: 17160-021 – AREALVA /SP, na pessoa de seu representante legal, [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA DE AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 38 de 51



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **MUNICÍPIO DE AREALVA**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Arealva, representada pela Diretoria do Departamento de Cultura Municipal, por meio de Relatório de Verificação Presencial da Execução do Objeto, elaborado pelo agente público responsável;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura Municipal a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 39 de 51



- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará o Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 40 de 51



8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 41 de 51



- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Diretor do Departamento de Cultura Municipal será o responsável pelo monitoramento e o controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis (6) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Arealva e no portal da Prefeitura deste Município no site oficial <http://www.arelva.sp.gov.br/>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Arealva, Estado de São Paulo, como para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 42 de 51



LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 43 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO V - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DA EXECUÇÃO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 44 de 51



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 45 de 51



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 46 de 51



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 47 de 51



- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Servidor da Administração Municipal responsável pela Fiscalização



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 48 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 49 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 50 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1606A

Página 51 de 51



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



PREFEITURA DE
AREALVA
Município de Interesse Turístico

MINISTÉRIO DA
CULTURA

